



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA

Termo de Referência nº 5101618/2026 - SEMSA

São Luís - MA, 26 de outubro de 2026

QUADRO RESUMO DO PROCESSO

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo SEI	24.101.000307/2026
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Segurança Alimentar – SEMSA (CNPJ: 06.307.102/0001-30)
Objeto	Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de 17.316 cestas básicas de gêneros alimentícios, destinadas à distribuição assistencial a famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Programa Mesa Farta.
Modalidade / Tipo	Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços – SRP)
Forma de Disputa	LOTE ÚNICO, composto por 11 (onze) itens integrados, adjudicado de forma GLOBAL (cesta básica integral com 11 itens)
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Modo de Disputa	Aberto e Fechado
Intervalo Mínimo de Lances	R\$ 1,00 (um real)
Valor Estimado Total	R\$ 1.855.582,56 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
Valor Unitário da Cesta	R\$ 107,16 (cento e sete reais e dezesseis centavos)
Sigilo do Orçamento	Não (Orçamento Público e Divulgado)
Forma de Fornecimento	Parcelada, conforme demandas emitidas por Ordens de Fornecimento
Exigência de Amostra	SIM (exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar)
Prova de Conceito	NÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de 17.316 (dezessete mil, trezentas e dezesseis) cestas básicas de gêneros alimentícios, estruturadas em LOTE ÚNICO composto por 11 (onze) itens padronizados, com adjudicação por preço global, mediante a realização de Pregão, sob a forma eletrônica,

adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.2. A aquisição destina-se a viabilizar o atendimento continuado e emergencial de famílias em situação de vulnerabilidade social e extrema pobreza, devidamente cadastradas e acompanhadas pelos equipamentos públicos da rede socioassistencial no âmbito do Programa Mesa Farta do Município de São Luís – MA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida encontra respaldo legal e normativo no art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 64/2010, que consagrou a alimentação como direito social fundamental); na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN); no Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010; na Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023; e na Lei Municipal nº 7.822/2026 (Plano Plurianual do Município de São Luís – Programa Mesa Farta).

2.2. O procedimento licitatório e os atos contratuais dele decorrentes são integralmente regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 60.155, de 18 de janeiro de 2024, e pelo Decreto Municipal nº 62.276, de 10 de junho de 2026 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Luís e revogou expressamente o Decreto Municipal nº 60.157/2024 pelo seu art. 56), aplicando-se subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, para fins de pesquisa de preços.

2.3. A presente contratação encontra-se fundamentada, ainda, no Estudo Técnico Preliminar -, que instrui o presente procedimento.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 62.276/2026.

3.2. Os contratos administrativos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita ao cumprimento das obrigações assumidas e à vigência dos respectivos créditos orçamentários, observado o cronograma de entrega e liquidação da despesa.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

4.1. A presente contratação adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos exatos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.276/2026, combinado com o Decreto Municipal nº 60.155/2024, considerando a conveniência de aquisições graduais e parceladas, ajustadas à capacidade de estocagem do órgão e ao cronograma de distribuição assistencial.

4.2. Quantidade Máxima Registrada (art. 82, I, da Lei nº 14.133/2021): o quantitativo máximo a ser registrado corresponde a 17.316 (dezessete mil, trezentas e dezesseis) cestas básicas, servindo os quantitativos discriminados na Tabela de Especificações do item 7.1 deste Termo como limite intransponível para as contratações decorrentes da respectiva Ata de Registro de Preços.

4.3. Quantidade Mínima por Cotação (art. 82, II, da Lei nº 14.133/2021): a quantidade mínima a ser cotada por qualquer licitante corresponde à totalidade de 1 (uma) unidade integral da cesta básica (composta pelos 11 itens), sendo vedada a cotação fracionada ou parcial de itens isolados, visto que o critério de

julgamento é por lote global único.

4.4. A formalização da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações nas quantidades estimadas, ficando assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, sendo a disponibilidade orçamentária demonstrada obrigatoriamente por ocasião de cada contratação derivada, consoante o art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 11, § 2º, do Decreto Municipal nº 62.276/2026.

5. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.855.582,56. Em razão de o montante superar expressivamente o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), NÃO INCIDE a exclusividade de participação destinada a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com base no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.2. O agrupamento do objeto em lote único e indivisível inviabiliza a aplicação da cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) prevista no art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006. O parcelamento dos itens alimentícios ou a divisão das cestas causaria prejuízos à logística de distribuição assistencial unificada, risco de quebra de padronização nutricional, perda de economia de escala e inviabilidade de controle operacional no armazenamento e montagem das cestas pela SEMSA.

5.3. Ficam plenamente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que acudirem ao certame os demais direitos e prerrogativas legais assegurados pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, destacando-se: 1. O direito de preferência mediante o critério de desempate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006), caso a proposta apresentada pela MPE se situe no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada no pregão; 2. O benefício da comprovação diferida da regularidade fiscal e trabalhista (art. 42 e art. 43 da LC nº 123/2006), assegurando-se o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização de eventuais pendências tributárias após a declaração do vencedor.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução compreende o fornecimento contínuo e programado de gêneros alimentícios não perecíveis, devidamente acondicionados em cestas básicas padronizadas, entregues em embalagens secundárias apropriadas (fardos ou caixas termoencolhíveis reforçadas), com rotulagem identificadora e prazo de validade conhecido.

6.2. O fornecimento será parcelado e descentralizado no depósito central ou nos polos de distribuição da SEMSA no Município de São Luís, mediante expedição formal de Ordem de Fornecimento (OF), contendo cronograma, quantitativos requisitados e endereço de entrega, cabendo à contratada responsabilizar-se integralmente pelo transporte, descarga, conferência, integridade das embalagens e substituição imediata de itens não conformes.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Especificações Técnicas Objetivas do Objeto

7.1.1. Todos os produtos que integram a cesta básica deverão apresentar rotulagem clara, íntegra e em conformidade com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e do Código de Defesa do Consumidor, contendo número de lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, tabela nutricional e identificação do responsável técnico.

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETIVA DO GÊNERO	EMBALAGEM/GRAMATURA	QTD TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Arroz Polido Tipo 1: grãos beneficiados, polidos, longos e finos, classificados como Tipo 1 conforme normatização do MAPA; aspecto brilhante, grãos inteiros e sadios, isento de matérias terrosas, parasitas, fungos, insetos, sujidades e odores estranhos.	Pacote 5 kg	17.316	21,03	364.155,48
2	Feijão Preto Tipo 1: feijão preto beneficiado, classe preto, novo, grãos inteiros e uniformes, isento de mofo, carunchos, pedras, impurezas vegetais ou animais e odores desagradáveis; padrão oficial de classificação Tipo 1.	Pacote 1 kg	17.316	7,10	122.943,60
3	Macarrão Espaguete: massa alimentícia seca, formato espaguete longo, elaborada exclusivamente a partir de sêmola de trigo e água, cor amarelada característica, consistência firme após cozimento, isenta de fragmentos estranhos e mofo.	Pacote 500 g	17.316	3,07	53.160,12

4	Leite em Pó Integral: leite de vaca desidratado integral, enriquecido ou instantâneo, teor de matéria gorda adequado aos padrões vigentes, cor branca a creme, solubilidade total em água, com registro sanitário obrigatório no MAPA/SIF.	Pacote 400 g	17.316	18,63	322.597,08
5	Café Torrado e Moído: café em pó tipo superior, torra média homogênea, moagem uniforme, isento de cascas, paus, grãos pretos, impurezas ou quaisquer matérias estranhas; embalagem a vácuo ou com atmosfera protetora selada hermeticamente.	Pacote 500 g	17.316	14,86	257.315,76
6	Farinha de Milho Flocada: produto obtido por processo industrial térmico e mecânico do milho degerminado, textura flocada, granulometria uniforme, cor amarela característica, ausência de umidade excessiva, livre de insetos e matérias estranhas.	Pacote 500 g (2 por cesta)	34.632	1,82	63.030,24

7	Açúcar Cristal: açúcar cristal branco de origem vegetal (cana-de-açúcar), padrão de pureza comercial, cristais uniformes e soltos, isento de fermentação, impurezas solúveis ou insolúveis e umidade excessiva.	Pacote 1 kg (2 por cesta)	34.632	6,61	228.917,52
8	Bolacha Tipo Água e Sal: biscoito salgado de massa laminada, textura crocante, aspecto e sabor característicos, ausência de umidade amolecida, queimaduras ou mofo, acondicionado em invólucro impermeável de proteção.	Pacote 400 g	17.316	3,97	68.744,52
9	Óleo de Soja Refinado: óleo vegetal comestível obtido da semente de soja, 100% puro, refinado, límpido à temperatura ambiente, livre de rancidez e impurezas minerais ou orgânicas, registrado nos órgãos sanitários competentes.	Frasco Pet 900 ml	17.316	6,61	114.458,76

10	Sardinha em Conserva ao Óleo: sardinha eviscerada, descamada, conservada em óleo vegetal comestível, em lata metálica resistente com verniz sanitário interno, tampa de abertura rápida ou convencional sem pontos de oxidação, estufamento ou vazamentos.	Lata 125 g (2 por cesta)	34.632	5,22	180.779,04
11	Proteína Texturizada de Soja: derivada de grãos de soja desengordurados, granulometria média uniforme, cor castanho-clara característica, ausência de odores rançosos, umidade excessiva, fungos, insetos e fragmentos estranhos.	Pacote 400 g	17.316	4,59	79.480,44
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO: R\$ 1.855.582,56					

7.2. Composição Individual da Cesta Básica

7.2.1. Cada cesta básica entregue pela Contratada deverá conter rigorosamente os 11 (onze) itens nas seguintes quantidades e especificações unificadas:

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	ESPECIFICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO	QTD POR CESTA
Item 1	Arroz Polido Tipo 1	Pacote de 5 kg	1 unidade
Item 2	Feijão Preto Tipo 1	Pacote de 1 kg	1 unidade
Item 3	Macarrão Espaguete	Pacote de 500 g	1 unidade
Item 4	Leite em Pó Integral	Pacote de 400 g	1 unidade
Item 5	Café Torrado e Moído (Tipo Superior)	Pacote de 500 g	1 unidade
Item 6	Farinha de Milho Flocada	Pacote de 500 g	2 unidades
Item 7	Açúcar Cristal Branco	Pacote de 1 kg	2 unidades
Item 8	Bolacha Tipo Água e Sal	Pacote de 400 g	1 unidade
Item 9	Óleo de Soja Refinado	Frasco de 900 ml	1 unidade

Item 10	Sardinha em Conserva ao Óleo	Lata de 125 g	2 unidades
Item 11	Proteína Texturizada de Soja	Pacote de 400 g	1 unidade

7.3. Da Exigência e Critérios de Análise das Amostras

7.3.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar, obrigatoriamente, 1 (uma) amostra física completa contendo todos os 11 (onze) itens que compõem a cesta básica, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis contados da convocação oficial formulada pelo Pregoeiro via sistema eletrônico.

7.3.2. Endereço para Entrega da Amostra: As amostras deverão ser entregues em embalagens lacradas e identificadas no seguinte endereço: Central Permanente de Licitação – CPL / Prefeitura de São Luís, Avenida dos Holandeses, Nº 1, Quadra 36, Lote 1 a 14, Shopping do Automóvel Holandeses, Loja 97, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-380. Horário de Atendimento: dias úteis, das 08h00 às 14h00.

7.3.3. Critérios Objetivos de Avaliação: A comissão técnica de avaliação realizará conferência visual, física e dimensional das amostras, verificando de forma estrita: 1. Conformidade integral com as descrições e gramaturas fixadas no item 7.1; 2. Integridade visual dos recipientes primários (sem furos, amassados, umidade, rasgos ou sinais de violação); 3. Verificação do peso líquido real confrontado com o peso nominal declarado no rótulo; 4. Rotulagem obrigatória em língua portuguesa, com dados completos do fabricante, número do lote, tabela nutricional e registro nos órgãos competentes (ANVISA/MAPA); 5. Prazo de validade mínimo remanescente, que não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) da via útil total do produto no momento da apresentação.

7.3.4. Responsáveis e Prazo de Análise: O exame técnico das amostras será realizado conjuntamente pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e por servidor técnico designado pela SEMSA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do protocolo de recebimento.

7.3.5. Exigência de Laudo Laboratorial: Somente será exigida a apresentação de laudo bromatológico ou laboratorial especializado caso surja fundada dúvida técnica visual sobre a composição físico-química ou contaminação microbiológica de qualquer item, correndo os custos periciais por conta exclusiva do licitante convocado.

7.3.6. Critérios de Desclassificação da Amostra: Será desclassificada a proposta do licitante que: (a) não entregar as amostras no prazo assinalado; (b) apresentar produtos com características divergentes das descrições do item 7.1; (c) apresentar peso inferior ao regulamentar; (d) apresentar prazo de validade inferior ao exigido ou invólucro avariado; implicando a convocação imediata do licitante subsequente, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

7.3.7. SUSTENTABILIDADE: Preferência por embalagens recicláveis ou biodegradáveis nas embalagens secundárias da cesta; vedação ao uso de embalagens reutilizadas; logística reversa, quando aplicável; e controle de validade e rotação de estoque (sistema PEPS).

7.3.8. Para a devida contratação, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada para o desempenho eficiente dos serviços prestados.

7.3.9. Os itens deverão atender especificações rigorosas de composição nutricional, informações na embalagem (data de fabricação, validade, lote, registro sanitário) e características organolépticas adequadas.

7.3.10. Os produtos deverão ser novos, íntegros e em estrita conformidade com as especificações técnicas objetivas fixadas no item 7.1 deste Termo de Referência e com a legislação sanitária vigente, entregues em fardos transparentes resistentes, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses após a data da entrega.

7.4 Da Participação de Consórcios

7.4.1 Fica vedada a participação de consórcios no presente certame, nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de gêneros alimentícios padronizados e integrados em cesta básica única, que exige responsabilidade única e integral do fornecedor pela entrega, qualidade e rastreabilidade dos produtos, bem como pela simplicidade operacional do objeto, que não demanda a complexidade organizacional típica dos consórcios, assegurando-se maior agilidade, segurança e eficiência na execução contratual.

7.5. Da Subcontratação

7.5.1. Fica vedada a subcontratação do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", e do art. 122, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal nº 60.155/2024, em razão da necessidade de controle rigoroso da qualidade, procedência e rastreabilidade dos gêneros alimentícios, da responsabilidade sanitária integral do fornecedor perante os órgãos de vigilância sanitária e da padronização nutricional das cestas, sendo a subcontratação incompatível com a fiscalização e o controle exigidos para a segurança alimentar das famílias beneficiárias do Programa Mesa Farta.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante a expedição prévia de Ordem de Fornecimento emitida pela SEMSA, contendo o quantitativo exato de cestas a serem entregues, data limite e endereço do depósito.

8.2. O prazo máximo para a entrega das cestas básicas será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor registrado.

8.3. Todas as despesas referentes a frete, seguro, transporte, carga, descarga, embalagem plástica externa protetora (termoencolhível resistente de no mínimo 0,10 micras), empilhamento, mão de obra e encargos trabalhistas/previdenciários correrão por conta exclusiva da Contratada.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato ou do instrumento equivalente será fiscalizada e acompanhada por servidores formalmente designados pela SEMSA, os quais atuarão na condição de Gestor e Fiscais de Contrato (Titular e Substituto), com esteio no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Caberá ao Fiscal do Contrato registrar em relatório circunstanciado todas as ocorrências relacionadas à entrega das cestas básicas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando ao Gestor os apontamentos que demandem decisões administrativas superiores.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Do Recebimento do Objeto: O recebimento das cestas básicas processar-se-á nos seguintes termos:

Recebimento Provisório: realizado no ato da descarga das mercadorias no depósito da SEMSA, pelo

Fiscal do Contrato ou comissão recebedora, mediante aposição de visto na nota fiscal ou canhoto de entrega, para efeito de posterior conferência qualitativa e quantitativa;

Recebimento Definitivo: realizado no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após detalhada verificação da conformidade física, integridade, rotulagem e pesagem dos gêneros entregues, lavrando-se o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

10.2. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em favor da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e o protocolo regular da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização da SEMSA, instruída com as Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista) válidas.

10.3. Critério de Reajuste de Preços: Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimativo ou do último reajuste, aplicando-se estritamente a variação acumulada do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme estabelece o art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, guardando perfeita harmonia e uniformidade com a Cláusula de Reajuste da Minuta de Contrato.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação pública na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço Global do Lote Único, e o modo de disputa Aberto e Fechado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A opção pelo lote global justifica-se tecnicamente pela necessidade de assegurar a integridade do conjunto que forma a cesta de alimentos, prevenindo assimetrias na distribuição familiar, falhas de suprimento cruzado e sobrecusto administrativo e operacional de gestão.

12. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação dos licitantes será avaliada mediante a apresentação e verificação dos seguintes documentos, em estrita observância aos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: prova de inscrição no CNPJ; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da empresa; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência ou recuperação judicial; Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,0 (um vírgula zero), ou comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

Qualificação Técnico-Operacional: apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de cestas básicas ou de gêneros alimentícios não perecíveis em quantidade equivalente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado, ou seja, 4.329 (quatro mil, trezentas e vinte e nove) cestas ou volume equivalente de gêneros, admitido o somatório de atestados, na forma dos subitens 12.1.1

e 12.1.2;

Alvará Sanitário: Comprovação de Licença Sanitária / Alvará Sanitário de funcionamento do estabelecimento expedido pelo órgão municipal ou estadual de vigilância em saúde competente.

A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, estadual ou municipal, relativo ao estabelecimento responsável pelas atividades de armazenamento, acondicionamento, montagem ou comercialização dos gêneros alimentícios que compõem as cestas básicas, quando o exercício dessas atividades estiver sujeito a licenciamento sanitário, nos termos da legislação aplicável, em conformidade com o art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Será admitido documento equivalente ao Alvará Sanitário ou à Licença Sanitária, desde que legalmente válido e apto a comprovar a regularidade sanitária do estabelecimento para o exercício das atividades relacionadas ao objeto da contratação.

Na hipótese de a atividade econômica exercida pela licitante estar legalmente dispensada de licenciamento sanitário, será admitida a apresentação de documento comprobatório da dispensa, emitido pelo órgão competente ou obtido por meio oficial, observadas as disposições da legislação sanitária aplicável.

A exigência prevista neste item deverá guardar pertinência com as atividades efetivamente desempenhadas pelo estabelecimento envolvido na execução do objeto, vedada a imposição de requisitos sanitários não previstos na legislação aplicável.

Parágrafo único: Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurado o benefício do art. 42 da LC nº 123/2006 (comprovação diferida da regularidade fiscal), devendo apresentar toda a documentação mesmo que contenha restrições, dispondo do prazo legal para saneamento caso saírem-se vencedoras.

12.1.1 A exigência tem fundamento no art. 67, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e observa o limite de 50% (cinquenta por cento) fixado no § 2º do referido artigo, limitando-se à parcela de maior relevância do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade.

12.1.2. O atestado de que trata o subitem 12.1 deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação do contratante e do contratado; descrição do objeto contratado; quantitativos efetivamente fornecidos; período de execução; e local de entrega.

12.2. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

12.2.1. O objeto é a distribuição assistencial de alimentos a famílias em situação de vulnerabilidade social e extrema pobreza no âmbito do Programa Mesa Farta, e uma falha no abastecimento compromete diretamente a segurança alimentar dos beneficiários. Por isso, a Administração precisa verificar se o licitante já executou fornecimento de natureza e porte semelhantes. Isso inclui capacidade logística para entregar volumes expressivos no prazo previsto, manuseio adequado de gêneros sujeitos ao controle sanitário, gestão de validade e rotação de estoques.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado ou licitante que cometer infrações administrativas durante o procedimento ou na execução contratual estará sujeito, garantida a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência: cabível no caso de inexecuções leves que não causem prejuízos materiais à Administração;

Multa Moratória e Compensatória: calculada na forma estipulada no edital e minuta contratual, graduada entre 0,5% e 30% sobre o valor da ordem de fornecimento ou do contrato;

Impedimento de Licitar e Contratar: no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Luís, pelo prazo de até 3 (três) anos;

Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14. ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor unitário máximo admitido para a cesta básica é de R\$ 107,16 (cento e sete reais e dezesseis centavos), totalizando o valor global estimado da contratação em R\$ 1.855.582,56 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

14.2. Os preços de referência foram calculados mediante pesquisa de mercado ampla e metodologicamente fundamentada, consubstanciada no Mapa de Apuração de Preços nº 4647547/2026 e no Relatório de Cotação por Item nº 4647485/2026, elaborados em estrita conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e parâmetros da IN SEGES/ME nº 65/2021, recaindo a pesquisa exatamente sobre as especificações técnicas objetivas padronizadas neste Termo.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A compatibilidade financeira da despesa encontra-se atestada pela Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira nº 4649100/2026 juntada aos autos, consignada sob a seguinte dotação: Órgão: 24.101 – Secretaria Municipal de Segurança Alimentar (SEMSA); Projeto Atividade: 24.101.1430602442.221 – Funcionamento e Manutenção do Programa Mesa Farta; Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recursos: 15000000000 – Recursos Próprios / Ordinários Livres (Ficha 736).

Nota Legal: Em consonância com o art. 82, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 11, § 2º, do Decreto Municipal nº 62.276/2026, a indicação de crédito orçamentário é dispensada na licitação para Registro de Preços, sendo obrigatória a prévia demonstração de disponibilidade orçamentária por ocasião de cada contratação individual derivada da Ata.

16. DOS APÊNDICES

16.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito e como anexos indissociáveis: Apêndice I: Planilha Descritiva e Orçamentária Consolidada (Detalhamento de Custo dos 11 Itens).

Documento assinado digitalmente
 MAYANNA COUTO MAIA
Data: 26/10/2026 17:22:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAYANNA COUTO MAIA
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação – EPC
Matrícula 43526

APÊNDICE I — PLANILHA DESCRITIVA E ORÇAMENTÁRIA

Item	Produto / Gênero Alimentício	Unidade	Qtd. por Cesta	Qtd. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Arroz tipo 1 polido	Pacote 5 kg	1	17.316	21,03	364.155,48
2	Feijão preto tipo 1	Pacote 1 kg	1	17.316	7,10	122.943,60
3	Macarrão espaguete	Pacote 500 g	1	17.316	3,07	53.160,12
4	Leite em pó integral instantâneo	Pacote 400 g	1	17.316	18,63	322.597,08
5	Café torrado e moído tipo superior	Pacote 500 g	1	17.316	14,86	257.315,76
6	Farinha de milho flocada (flocão)	Pacote 500 g	2	34.632	1,82	63.030,24
7	Açúcar cristal	Pacote 1 kg	2	34.632	6,61	228.917,52
8	Bolacha tipo água e sal	Pacote 400 g	1	17.316	3,97	68.744,52
9	Óleo de soja refinado	Unidade 900 ml	1	17.316	6,61	114.458,76
10	Sardinha conservada em óleo comestível	Unidade 125 g	2	34.632	5,22	180.779,04
11	Proteína texturizada de soja (PTS)	Pacote 400 g	1	17.316	4,59	79.480,44
TOTAL	—	—	—	—	107,16 (por cesta)	1.855.582,56